

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 02 de outubro de 2017

Ano XII | Edição nº 914

Página 1 de 59

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3
Secretaria Municipal de Assistência Social	3
Secretaria Municipal de Cultura	4
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	50
Atos Oficiais	50
Resoluções	50
Superintendência de Água e Esgoto	50
Licitações e Contratos	50
Homologação / Adjudicação	50
Aditivos / Aditamentos / Supressões	51

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 57.445, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.017

**EXONERA DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL
MARCIA CRISTINA DEZUANI RODRIGUES GIL**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do Processo nº 37.918, de 26 de setembro de 2017, **EXONERA, a partir desta data**, a Senhora **MARCIA CRISTINA DEZUANI RODRIGUES GIL**, do cargo em comissão, de **DIRETOR DE ESCOLA**, da **EMEF PROFª MARIA APARECIDA COLTURATO FERNANDES**, da Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 56.965, de 13 de março de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.017.

**AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNADA**



Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 29/09/2017

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/5/21915

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: TELEFÔNICA DATA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (PABX) E ACESSÓRIOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA, PROATIVIDADE E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS E COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS.

VALOR: R\$ 929.922,49

LEIA-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/5/21915

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CONSÓRCIO SOLUÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (PABX) E ACESSÓRIOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, ACESSOS E1 DIGITAIS,

ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA, PROATIVIDADE E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS E COMUNICAÇÃO DE DADOS POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS.

VALOR: R\$ 929.922,49



Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO CONVOCAÇÃO

Ficam convocados aos senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no dia 04 de Outubro de 2017, 8:00h, na Secretaria de Assistência Social – Semas - Rua Natal, nº 212 – São Francisco – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- 1- Leitura da Ata Anterior;
- 2- Informações sobre o FMDCA;
- 3- Informações sobre a Implantação da 2ª Casa Lar;
- 4- Outros Informes.

Neusa da Costa Peres

Presidente do CMDCA



Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a seleção pública de projetos artísticos e culturais a serem financiados nos termos regidos por este EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES e seus anexos, com base na Lei Municipal nº 4.827/09, bem como suas legislações complementares, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

I. DO OBJETO

1. Constitui objeto do EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 001/2017, doravante denominado EDITAL, a seleção pública para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do Fundo Municipal de Cultura, a fundo perdido, para projetos artísticos e culturais inéditos, tendo como local de realização o Município de Catanduva/SP, que deverão integrar o Calendário das Festividades Oficiais de Comemoração do Centenário de Catanduva em 2018.

2. Este EDITAL visa à CONCESSÃO DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA para a realização de 5 (cinco) projetos inéditos com prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, cujas ações sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimentos e beneficiem a produção e fruição de bens artísticos e culturais nos seguintes módulos:

2.1. AUDIOVISUAL: Projetos de produção/montagem de produções audiovisuais; realização de Mostras ou Festivais de Cinema.

2.2. ARTES VISUAIS: Exposições de pintura, artesanato, desenho, escultura, fotografia,



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

gravura e filatelia, que contemplem a realização de projeto pedagógico, tais como visitas guiadas e monitoria.

2.3. DANÇA: Projetos de produção/montagem, circulação, mostras e/ou festivais de dança.

2.4. LITERATURA E PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA: Programas e/ou festivais de incentivo à leitura, publicação de livro.

2.5. MÚSICA: Projetos de produção/montagem, circulação de espetáculos, mostras e/ou festivais de música; gravação de disco inédito.

2.6. TEATRO: Projetos de produção/montagem, circulação de peças teatrais para espaços fechados ou de rua, adulto ou infanto-juvenil; mostras e/ ou festivais de teatro.

2.7. OUTROS FORMATOS que devem ser criados e apresentados pelo proponente.

II. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste EDITAL, ficam estabelecidas as seguintes definições:

a) PROPONENTE

Pessoa Física residente e domiciliada no município de Catanduva há, no mínimo, 2 (dois) anos ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Catanduva há, no mínimo, 2 (dois) anos, que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à CONCESSÃO DE RECURSO previsto neste EDITAL. Em se tratando de PROPONENTE inscrito como Pessoa Física ficará este como responsável pela execução do Projeto Técnico; no caso de o PROPONENTE ser Pessoa Jurídica o responsável pela execução do Projeto Técnico será



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

indicado pela instituição, entidade ou grupo, no ato da inscrição.

b) PROJETO TÉCNICO

Proposta detalhada e orçada prevendo a realização de ações voltadas à consecução do OBJETO estabelecido neste EDITAL.

c) CIRCULAÇÃO

Corresponde à realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações públicas de espetáculo do segmento artístico escolhido.

d) MOSTRAS E/OU FESTIVAIS

Mostras e/ou Festivais são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem, em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou **não** e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Podem ser denominados festival, mostra, ciclo, etc, devendo ter duração mínima de 05 (cinco) dias, podendo ser consecutivos ou não consecutivos;

d.1) Para os Festivais de caráter competitivo o proponente não poderá utilizar o recurso deste Concurso para as premiações.

III. DA CONTRAPARTIDA

3.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e democratização do acesso aos bens culturais resultantes.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

3.2 O oferecimento de contrapartida pelo proponente é OBRIGATÓRIO, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.

3.3 Caberá ao proponente justificar, por extenso, a contrapartida oferecida - recomenda-se no máximo 01 (uma) lauda.

3.4 O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:

3.4.1 Itens Obrigatórios:

- a) Atividades oferecidas gratuitamente;
- b) A atividade cultural proveniente deste Edital integrará o Calendário das Festividades Oficiais de Comemoração do Centenário de Catanduva em 2018. A definição dessa participação será feita posteriormente, pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o interesse da mesma.
- c) Em casos de produção de bens materiais como, por exemplo, CDs, DVDs, Filmes, livros o proponente deverá entregar para o acervo da Secretaria da Cultura, 10 (dez) cópias do material, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso e autorização para:
 - Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;
 - Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
 - Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
 - Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

3.4.2 Itens Adicionais:

- a) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal; e
- b) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

IV. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

4.1 Poderão concorrer a este EDITAL na qualidade de PROPONENTE:

- a) Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Catanduva há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprove seu caráter (definido nos atos constitutivos) artístico e/ou cultural, estabelecida no Município de Catanduva há, no mínimo, 2 (dois) anos;

4.2 Os itens referentes à comprovação de residência e domicílio no caso de Pessoa Física, ou de estabelecimento, no caso de Pessoa Jurídica, serão corroborados por meio de comprovante de residência e Declaração (ANEXO II) assinada pelo PROPONENTE, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

4.3 No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, serão corroborados por meio de comprovante de residência e Declaração (ANEXO II) assinada pelo ASSOCIADO ou COOPERADO responsável pelo projeto, com firma reconhecida em cartório.

V. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

5.2 As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP, em material impresso.

5.3 O prazo de inscrição vai do dia 02/10/2017 a 10/11/2017, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14 h às 17h.

5.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

5.5 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

VI. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O PROPONENTE poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Técnicos, na hipótese de ter mais de 1 (um) projeto contemplado deverá escolher apenas 1 (um) deles para ser executado.



**PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA**

6.2 A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura, no endereço supracitado, e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº 001/2017

MÓDULO: _____

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

b) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº 001/2017

MÓDULO: _____

ENVELOPE nº 2 – PROJETO TÉCNICO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

6.2.1 É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- **O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter **1 (uma)** via da seguinte documentação:

6.2.1.1 Pessoa Física

- a)** Ficha de Inscrição e Declaração de Residência (ANEXO II) devidamente preenchida, com assinatura reconhecida em cartório pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- b)** Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do Proponente e do Responsável Técnico do Projeto (documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária; documentos que comprovem: contrato de aluguel; contrato social ou estatuto com o histórico de registro atualizado do endereço da sede), com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Catanduva há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
- c)** Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- d)** Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f)** Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Catanduva/SP, aberta em nome do PROPONENTE, para fim de recebimento dos recursos;
- g)** Declaração devidamente preenchida e assinada – ANEXO III
- h)** Currículo completo especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

6.2.1.2 Pessoa Jurídica:

a) Ficha de Inscrição e Declaração de Residência (ANEXO II) devidamente preenchida, com assinatura reconhecida em cartório pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço da sede do proponente e da residência do Responsável Técnico (documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária; documentos que comprovem: contrato de aluguel; contrato social ou estatuto com o histórico de registro atualizado do endereço da sede), com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica e do Responsável Técnico em Catanduva há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;

d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;

e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede em Catanduva há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;

g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;

h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE CULTURA

i) Cópia da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;

j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;

l) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

m) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

n) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

o) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

q) Declaração devidamente preenchida e assinada – ANEXO III

r) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de Catanduva/SP, aberta em nome da Pessoa Jurídica, para fim de recebimento dos recursos; e

s) Currículo contendo os últimos trabalhos realizados pela empresa, associação ou cooperativa.

6.2.1.3 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

6.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

validade vencido e/ou rasurados.

- **O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO TÉCNICO** deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, **03 (três)** vias impressas em papel, com os seguintes itens:

a) Projeto Técnico (ANEXO IV), devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;

b) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

c) No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto;

d) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Técnico.

6.4 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Técnico para concorrer à CONCESSÃO DE RECURSO deste EDITAL.

VII. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições:

a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;

b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item VI e seus subitens;



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

c) Que não atenderem aos termos do item **IV – Das Condições para Habilitação do Proponente.**

VIII. DAS COMISSÕES

8.1 O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura nomeará a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, A COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** e a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS.**

8.1.1 COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

Colegiado criado temporariamente, composto por 3 (três) membros, sendo um deles o Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura e dois representantes indicados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, sendo de sua competência:

- Eleger um Presidente;
- Receber e protocolar as inscrições;
- Acompanhar e orientar todas as ações da Comissão de Análise da Documentação e Comissão de Seleção de Projetos;
- Eleger 1 (um) representante para acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
- Orientar o PROPONENTE contemplado para o uso correto das logomarcas envolvidas segundo os Modelos de Identidade Visual definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva;
- Divulgar, nos meios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva, este EDITAL, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção e o Resultado Final do processo;



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE CULTURA

- No caso de impedimento de Projeto Técnico contemplado, para o recebimento da CONCESSÃO DE RECURSO, compete à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** acionar outro Projeto Técnico para ser contemplado, respeitando-se a ordem da lista de classificação apurada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** na **Etapa de Seleção**.
- Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

8.1.2 COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Colegiado criado temporariamente, composto por 2 (dois) membros, um indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e outro pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos sendo de sua competência:

- Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital referente à Etapa de Habilitação;
- Habilitar, ou não, o PROPONENTE para concorrer a este EDITAL;

8.1.3 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Colegiado criado temporariamente, composto por 2 (dois) representantes da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** e por 1 (um) membro de reconhecida competência e notória atuação na área cultural e artística, bem como em seleção, participação e inscrição de editais de projetos culturais, responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos técnicos concorrente aos recursos previstos neste EDITAL, sendo de sua competência:



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Técnicos dos PROPONENTES habilitados.

8.1.3.1 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Técnicos habilitados, os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da **Etapa de Seleção** e a lista final de classificação por ordem decrescente.

8.1.4 Fica vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

8.1.5 Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste EDITAL, fica reservado o direito à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** não conceder nenhum tipo de **CONCESSÃO DE RECURSOS** aqui previstos.

8.2 Não poderão integrar a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, A COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** e a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste EDITAL, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

IX. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A **COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**, acompanhada da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** de posse dos “ENVELOPES nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotará, na **Etapa de Habilitação** para cada uma das inscrições, os seguintes



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa ao PROPONENTE, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do PROPONENTE, o nome do PROJETO habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, conforme item X, na Imprensa Oficial do Município;
- Comunicar o PROPONENTE inabilitado, por meio da Imprensa Oficial do Município, transcorrido o período do recurso, para proceder à retirada do envelope contendo o Projeto Técnico (ENVELOPE Nº 2) devidamente intacto e lacrado, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos da publicação;
- Descartar, efetuada a comunicação ao interessado e passado o período acima definido, os documentos que não forem retirados;
- Encaminhar à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** os Projetos Técnicos dos PROPONENTES habilitados para a devida análise, julgamento, seleção e classificação.

9.2 As reuniões e atos da **COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO** e da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** serão lavrados Atas.

9.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS de posse dos “ENVELOPES nº 2 – PROJETOS” adotarão, na **Etapa de Seleção** para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROJETO TÉCNICO”, contendo a documentação relativa ao projeto, sua apreciação e definição quanto à sua classificação, ou não, para concorrer a este EDITAL;
- **A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** indicará os 5 (cinco) Projetos Técnicos melhor classificados, para serem contemplados e outros 5 (cinco), chamados de suplentes, considerando o disposto no item I.
- O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Técnico contemplado, ou na hipótese do PROPONENTE, que tiver Projeto Técnico contemplado, não comparecer para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.

9.3.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

9.3.2 Durante o processo de avaliação das propostas a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** poderá solicitar da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

9.4 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será efetuado considerando os critérios, na seguinte escala de prioridade:

- a) Relevância artística e criatividade do projeto;
- b) Interesse público;
- c) Ineditismo;
- d) Contrapartida;
- e) Qualificação dos artistas e dos técnicos responsáveis envolvidos no projeto;



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- f) Compatibilidade orçamentária da proposta: considerando a complexidade e o número de profissionais envolvidos na montagem, além de outros aspectos que influenciam diretamente a capacidade de realização do projeto;
- g) Descentralização geográfica e capilaridade na cidade de Catanduva;
- h) Viabilidade de realização do projeto: o proponente deverá informar a previsão de meses e locais das apresentações, bem como a possibilidade de acomodação (assentos disponíveis ou dimensões do espaço nos casos de uso de áreas ao ar livre e outras informações pertinentes) do público.

X. DOS RECURSOS

10.1 Etapa de Habilitação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município, o PROPONENTE terá 05 (cinco) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura – junto à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** – nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

10.1.1 O recurso deverá ser dirigido à **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, a qual irá se pronunciar no prazo de até 03 (três) dias úteis, sobre se habilita ou não o PROPONENTE, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2 Etapa de Seleção

Na Etapa de Seleção **NÃO CABERÁ RECURSO**.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL na Imprensa Oficial do Município.

11.2 Após a notificação do RESULTADO FINAL na Imprensa Oficial do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

11.3 O PROPONENTE contemplado neste EDITAL, uma vez notificado por meio da Imprensa Oficial do Município, deverá assinar o **Termo Contratual**, em data, horário e local definidos pela **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**.

11.4 O PROPONENTE contemplado que não comparecer para a assinatura do **Termo Contratual**, perderá o direito à CONCESSÃO DE RECURSO, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

11.5 O Fundo Municipal de Cultura terá o prazo máximo de **15 (trinta) dias uteis**, após firmado o Termo Contratual, para iniciar o repasse dos recursos da primeira parcela ao PROPONENTE contemplado.

XII. DO PAGAMENTO

12.1 Os valores da PREMIAÇÃO serão depositados pela Prefeitura de Catanduva na conta



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

bancária do proponente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.357/2010, nas seguintes condições:

- a) Primeira Parcela: 70% (setenta por cento), até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato com o Proponente, no montante de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

- b) Segunda Parcela: 30% (trinta por cento) no montante de R\$3.000,00 (Três Mil Reais), até 30 (trinta) dias após a comprovação e aprovação da Prestação de Contas do Projeto.

12.2 Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento - ANEXO V - após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.

12.3 Para fins do pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto, para a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do Projeto – ANEXO VI;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
- c) Registro audiovisual da(s) atividade(s), em formato digital (DVD);
- d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- e) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- f) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ANEXO VII - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela;
- g) Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao plano de trabalho e à planilha orçamentária.

Parágrafo Único - Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Cultura. Despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas.

12.4 Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem '12.3', a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail informado na ficha de inscrição). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

12.5 Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

12.6 A entrega da prestação de contas deverá ser agendada com a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** pelo telefone 3531-5100.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

12.7 A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente terá um prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da notificação por email, para regularização da mesma. A Prestação de Conta irregular acarretará à reprovação da mesma e a conseqüente devolução do total ou de parte do valor recebido pelo contrato, a critério da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** e Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

XIII. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

13.1 O proponente deverá:

13.1.1 Mencionar a Prefeitura de Catanduva, a Secretaria Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual e escrito, a exemplo de matérias em jornal);

13.1.2 Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação – impresso, virtual, audiovisual e escrito – referente à execução do projeto com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência de sua produção ao Departamento de Comunicação da Prefeitura de Catanduva, por meio do e-mail comunica@catanduva.sp.gov.br, telefone: (17) 3531-9119, com cópia para o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura no e-mail fmc@catanduva.sp.gov.br.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

XIV. PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

14.1 O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

14.2 O proponente deverá submeter à aprovação da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

14.2.1 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14.2.2 Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**.

XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Além das sanções previstas no subitem '15.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

Catanduva e Fundo Municipal de Cultura por um período de 05 (cinco) anos.

15.3 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas do Projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura de Catanduva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura seus símbolos, durante a execução do projeto.

15.4 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município e Inscrição do proponente no Cadastro de Inadimplentes da Prefeitura de Catanduva;
- c) Devolução dos valores já disponibilizados pelo Fundo Municipal de Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

16.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

16.3 Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

16.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Catanduva, a Secretaria Municipal de Cultura e o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

16.6 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis (horário: **das 9h às 12h e das 14h às 17h**) na Secretaria Municipal de Cultura, - Rua Rio de Janeiro, nº 100, Centro - ou pelo telefone: (17) 3531-5100.

16.7 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Ficha de Inscrição e Declaração de Residência;
- Anexo III – Declaração;
- Anexo IV – Projeto Técnico;
- Anexo V – Relatório de Acompanhamento;



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

Anexo VI – Relatório de Conclusão do Projeto;

Anexo VII – Informativo de Despesas

16.8 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** e Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	40 (corridos)
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento	1 (útil)
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados	1 (útil)
4	Prazo de Recurso	5 (úteis)
5	Resposta ao Recurso, caso houver	3 (úteis)
6	Análise dos Projetos Técnicos - pela Comissão de Seleção de Projetos - dos Proponentes Habilitados	2 (úteis)
7	Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos Técnicos na Imprensa Oficial do Município – Projetos Contemplados	1 (útil)
8	Contratação	15 (úteis)
9	Pagamento das Primeiras Parcelas	15 (úteis)
10	Tempo Aproximado	3 meses



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

Guilherme Mendes Gandini

Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura

Cristiane Anovazzi

Secretária Municipal de Cultura - Designada

Afonso Macchione Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017 – Projeto XXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de Catanduva - SP, CEP **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **CRISTIANE ANOVAZZI**, brasileira, solteira, produtora cultural, portadora do RG **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF **XXXXXXXXXX**, residente na Av. **XXXXXXXXXX**, Bairro , Catanduva-SP, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física ou jurídica de direito privado, inscrita no sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, bairro **XXXXXXX**, Cidade de Catanduva, UF – SP , CEP **XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, **Bairro**, Cidade de Catanduva, UF - SP, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº 01/2017, publicado em 02 de Outubro de 2017**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de profissional tendo por objetivo a realização do Projeto **“XXXXXXXXXXXX”**



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

CLAUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), e deverá onerar a U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2068.0000, e C.E. 3.3.90.31.00.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os valores da PREMIAÇÃO serão depositados pela Prefeitura de Catanduva na conta bancária do proponente, **no Banco, Agencia , Conta corrente/poupança**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.357/2010, nas seguintes condições:

Primeira Parcela: 70% (setenta por cento), até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato com o Proponente, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Segunda Parcela: 30% (trinta por cento) no montante de R\$3.000,00 (três mil reais), até 30 (trinta) dias após a comprovação e aprovação da Prestação de Contas do Projeto.

3.2 Para fins do pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto, para a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO** a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do Projeto;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
- c) Registro audiovisual da(s) atividade(s), em formato digital (DVD);



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- e) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
- f) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela;
- g) Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao plano de trabalho e à planilha orçamentária;

3.3 A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

3.4 Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar **Nota Fiscal Eletrônica, no caso de pessoa jurídica, ou R.P.A, no caso de Pessoa Física.**

3.5 Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO DE VALORES

4.1 Admitir-se-á revisão de valores, caso haja desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado e aceito pela outra parte, através do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de Projetos Culturais aprovados pelo Edital de INCENTIVO às Artes N° 01/2017.

5.2 Os serviços totalizam R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

5.3 O prazo de execução e vigência do presente contrato é de até 10 (três) meses a partir do recebimento da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

6.2 O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

6.3 A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratado:

A - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo-se todas as orientações e especificações contidas no Edital de INCENTIVO Às Artes nº 01/2017 do Fundo Municipal de Cultura, bem como ao prazo de execução;

B - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

C - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, previdenciária, fiscal, bancária, civil, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial) decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.1 A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

7.1.2 A contratada obrigará-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

7.1.3 Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

7.2 Da Contratante:

- A - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- B – Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,
- C – Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital de INCENTIVO às Artes nº 01/2017 do Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DA CLÁUSULA PENAL

9.1 O contratado será considerado inadimplente quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas do Projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura de Catanduva, da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura seus símbolos, durante a execução do projeto.

9.2 O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual e dos termos previsto no Edital de INCENTIVO às Artes nº 01/2017, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.3 Suspensão do direito de licitar e de contratar em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Catanduva e Fundo Municipal de Cultura por um período de 05 (cinco) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;

9.1.5 Devolução dos valores já disponibilizados pelo Fundo Municipal de Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

9.1.6 Não recebimento da 2ª parcela do prêmio.

9.2 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.



**PREFEITURA DE
CATANDUVA**
SECRETARIA DE CULTURA

9.3 Os valores básicos das multas, notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

9.4 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato rege-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11.1 Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Estando às partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XX DE XXXXXXXX DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO
CONTRATANTE

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

CRISTIANE ANOVAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA - DESIGNADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº 01/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Título:				
Modalidade contemplada	Audiovisual ()	Artes Visuais ()	Dança ()	Literatura ()
	Música ()	Teatro ()	Outros ()	
Valor Total do Projeto:			R\$	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
P E S S O A J U R Í D I C A	Nome da Instituição:		CNPJ:	
	Endereço:		Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:
	E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
	Responsável técnico pela execução do projeto:			CPF:
	Cargo/Função:		C.I./Órgão Expedidor:	
	Endereço Residencial:		Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:
	E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
	OBS:			
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROponente e Responsável Técnico pela execução deste Projeto , venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo Edital de INCENTIVO às Artes Nº 01/2017 .				
Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
4. DECLARAÇÃO				
DECLARO , na qualidade de PROponente e Responsável Técnico pela execução do projeto concorrente ao processo de seleção pública regido pelo Edital de INCENTIVO ÀS ARTES Nº 01/2017 , ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Catanduva/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.				
Catanduva, XX de XXXXXX de 20XX				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		

Para uso exclusivo da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ()	INABILITADO ()
Catanduva, ___ de _____ de 2017	Assinatura:	



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº 01/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
Título:					
Modalidade contemplada	Audiovisual ()	Artes Visuais ()	Dança ()	Literatura ()	
	Música ()	Teatro ()	Outros ()		
Valor Total do Projeto:			R\$		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
P E S S O A F Í S I C A	Nome do proponente:		CPF:		
	Endereço:		Complemento:		
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:	
	E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:		
	RG:		Orgão Emissor:		
	OBS:				
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA					
<p>Na qualidade de PROponente e Responsável Técnico pela execução deste Projeto, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo Edital de INCENTIVO às Artes Nº 01/2017.</p> <p>Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.</p>					
4. DECLARAÇÃO					
<p>DECLARO, na qualidade de PROponente e Responsável Técnico pela execução do projeto concorrente ao processo de seleção pública regido pelo Edital de INCENTIVO Às Artes Nº 01/2017, ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Catanduva/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.</p> <p style="text-align: right;">Catanduva, XX de XXXXXX de 20XX</p>					
Assinaturas:					
_____		_____			
Proponente		Responsável Técnico			

Para uso exclusivo da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ()	INABILITADO ()
Catanduva, ____ de _____ de 2017	Assinatura:	



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu,, RG nº, CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº....., sediada no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de Catanduva há mais de 02 (dois) anos;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de Catanduva há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

Catanduva, de de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço,
bairro, CEP....., município de, proponente do
projeto denominado “.....” venho declarar que:

6. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
7. Sou sediado no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
8. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
9. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
10. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

Catanduva, de de 2017.

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº 01/2017

1. Título do Projeto

--

2. Resumo do Projeto

--

3. Descrição Geral do Projeto

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

--



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE CULTURA

4. Público-Alvo

Perfil do público-alvo; Estimativa de público

5. Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;

6. Cronograma De Trabalho

Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo previsto neste Edital

Início do Projeto	Termino do Projeto									
Etapas/Atividades										
Cite as ações a serem desenvolvidas em cada etapa do projeto e o período em que serão realizadas										
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Preparação										
Execução										
Divulgação										
Finalização										



PREFEITURA DE CATANDUVA SECRETARIA DE CULTURA

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

*Orçamento (em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido);

*Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

Atividade	Descrição das Atividades	Custo por atividades (R\$)
1	Preparação	
2	Execução	
3	Divulgação	
4	Finalização	
5	Outras Despesas	
Valor total do Projeto		

8. Contrapartida:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital, o item III e seus subitens

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:

Na qualidade de **PROponente** e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, **conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital de INCENTIVO Às Artes Nº 01/2017**, e **me ou nos comprometemos** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha ou nossa** exclusiva responsabilidade.

Catanduva, XX de XXXXX de 2017

Proponente

Responsável Técnico



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº01/2017

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Catanduva, de de 2017.

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº01/2017

PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL PROPONENTE:
TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Catanduva, de de 2017.

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VII
INFORMATIVO DE DESPESAS

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATANDUVA
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES Nº01/2017

PROPONENTE:

PROJETO:

INFORMATIVO DE DESPESAS					
DESCRIÇÃO	DATA	FAVORECIDO	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL

Catanduva, de de 2017.

(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 6.988 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO)

*ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS DO REGIMENTO
INTERNO,*

CAPÍTULO IV – DA TRIBUNA POPULAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Resolução nº 01/2017 – VER. LUIS
PEREIRA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º. Altera o inciso II, acrescenta o inciso III e
renumeram os demais incisos do artigo 162-B, do Regimento
Interno, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 162 – B ...

I - ...

II – proceda a sua inscrição através de requerimento
escrito e endereçado ao Senhor Presidente, a ser
protocolado na Secretaria desta Casa, contendo o
assunto que será exposto, que deverá ser inserido na
pauta de votação, na próxima sessão ordinária;

III – O uso da Tribuna Popular dar-se-á tão somente
com a aprovação do requerimento citado acima, por
aprovação de um terço dos membros desta Casa de Leis,
sendo a votação de forma nominal;

IV - ...

V - ...”

Art. 2º. Altera o parágrafo único do artigo 162-D, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162-D - ...

Parágrafo único – Os inscrites serão informados
da decisão autorizativa ou não do uso da Tribuna,
pessoalmente, ou através de carta com aviso de
recebimento. Caso positiva a decisão, será inserido o uso
da Tribuna na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária

após a aprovação do requerimento contido no inciso II do
art. 162-B.”

Art. 3. Altera o inciso II do artigo 162-G, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162-G - ...

II – transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias;”

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 26
DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

O 2º SECRETÁRIO:

BENEDITO ALEXANDRE PEREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara
Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CA- TANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 – OBJETO: –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO
DE MOTORES PARA BOMBAS SUBMERSAS A SEREM
ACOPLADOS A BOMBEADORES EXISTENTES,
DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- Empresa Vencedora: PRIME EQUIPAMENTOS DE
BOMBEAMENTO LTDA EPP, - VALOR R\$ 70.000,00
(setenta mil reais) - Engº Marcos Augusto Jardim –
Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 –



000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CARTA CONVITE Nº 01/2013 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORAMENTO NO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SAEC, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO AS REGRAS DO NOVO PLANO DE CONTAS – PCASP, DE ACORDO COM A STN E TCE - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NAS PLANILHAS ANEXAS - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: NORMAPÚBLICA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor do contrato em R\$ 1.193,52 (um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) passando de R\$ 4.059,79 (quatro mil e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) para R\$ 4.159,25 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando um valor de R\$ 49.911,00 (quarenta e nove mil novecentos e onze reais) para 12 meses com vigência a partir do dia 16/09/2017 conforme processo administrativo nº 3514/2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

EMCAa CATANDUVA



ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) vai intensificar o trabalho de vistoria e visitas de casa a casa na área 02 de Catanduva, que compreende os bairros São Francisco, Jardim Augusta, Santa Rosa e Parque Glória 5 e 6. O cronograma segue até o final do mês de setembro.

Ao mesmo tempo, os agentes de endemias farão atualizações do mapa de quarteirão. O setor destinará notificação ao morador que não for encontrado em sua residência. O alerta é que seja agendada vistoria em até 48 horas pelo telefone 3521-4087. O serviço é das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria de Saúde também mantém equipe para atender demanda aos sábados e ainda tem cumprido agenda de vistoria em imóveis que estão sob a responsabilidade de imobiliárias na cidade.

21 CASOS DE DENGUE

Balço epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde aponta para um total de 21 casos de dengue no município, do começo do ano até agora. No período, outras 188 notificações suspeitas foram descartadas.

A secretaria avalia que o cenário é preocupante, já que Catanduva estaria acima da média de casos registrados nos mesmos meses em anos anteriores, quando a cidade ficou livre de epidemia. Na época, não houve confirmações.

A Secretaria de Saúde permanece em alerta no combate ao *Aedes aegypti* que, além da dengue também transmite o vírus da zika e a febre chikungunya.

DICA DA SEMANA:

Período sem chuva é ideal para limpar calhas, lavar e tampar caixa d'água e principalmente tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura constante, após lavar quintais ou pós-chuvas. Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constante após lavar quintais ou pós chuvas.

SURTO

Recentemente, as autoridades de saúde da municipalidade já chamaram atenção para um possível surto de chikungunya que Catanduva pode vir a enfrentar. Especialistas entendem que o vírus da doença começou a circular pela região e a população ainda está desprotegida, pela falta de anticorpos.



“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMENDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40**
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40***
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40****

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40****
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40*

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Arrastão contra o Aedes Aegypti

De 11 a 22 de Setembro das 8h às 17h

Confira as datas e locais em que será realizada a limpeza.

DIA 11/09

Antônio Zaccaro
Bom Pastor
Eldorado
Giuseppe Spina
Residencial dos Ipês
Residencial Nicoletti
Residencial Pachá
Solo Sagrado

DIA 12/09

Alto da Boa Vista
Irradiação
Jardim América
Jardim Oriental
Jardim Soto
Paraíso
Parque Iracema 2
Pedro Boso
Pedro Nechar
Primavera
San Remo
Santa Helena
Vila Celso
Vilarinho
Village Dahma

DIA 13/09

Conjunto Euclides I
Conjunto Euclides II
Jardim Esperança
Jardim Vertoni
Nosso Teto
Parque Glória V
Parque Glória VI
Residencial Chiodini
Residencial Moreschi
Santa Rosa
São Domingos
São Francisco
Vila Alexandria

DIA 14/09

Alpininho
Cidade Jardim
Granville I
Granville II
Jardim Alpino
José Antônio Borelli
Monte Líbano
Prefeito João Righini
Vila Industrial
Zé Povão

DIA 15/09

Jardim Bela Vista
Jardim da Torre
Jardim das Oliveiras
Juliatti de Carvalho
Morada dos Executivos
Parque Glória I
Parque Glória II
Parque Glória III
Parque Glória IV
Sebastião Moraes

DIA 18/09

Altos do Higienópolis
Colina do Sol
Higienópolis
Jardim Caparroz
Jardim do Bosque
Jardim Salles
Júlia Caparroz
Monte Carlo
Morada dos Pássaros
Pedro Borgonovi
Raul de Carvalho
Tarraf I (São Benedito)
Tarraf II (Maria Luiza P. de Faria)
Theodoro Rosa Filho
Vila Bela
Vila Jorge
Vila Lunardelli
Vila Mota
Vivenda 7 de Setembro

DIA 19/09

Centro
Jardim Amêndola
Jardim Brasil
Jardim Clélia
Parque das Américas
Parque Iracema I
Parque Joaquim Lopes
Vila Juca Pedro

DIA 20/09

Agudo Romão I
Agudo Romão II
Jardim dos Coqueiros I
Jardim dos Coqueiros II
Jardim Del Rey
Km 7
Miguel Calil
Pedro Monteleone
Top Life
Residencial Martani

**Informações:
3531 9122**

DIA 21/09

Isabela
Jardim Belém
Jardim do Lago
José Curi
Primavera
Santa Paula
Santo Antônio
Vila Engrácia
Vila Guzzo
Vila Maria Jorge
Vila Rodrigues
Vila São Luiz
Vila Stocco

DIA 22/09

Alvorada
Gavioli
Distrito Antônio Boso
Esplanada
Gabriel Hernandes
Giordano Mestrinelli
Ipanema
Jardim Imperial
Orlando Facci
Parque Flamingo
Parque Ipiranga
Shangri-lá
Nova Catanduva I e II
Vila Paulista

ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!

“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Esponjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELTORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS



MICOPY (17) 3521-5303

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)